

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
<b>Compliance</b>	<b>Política</b>	<b>PL - KYC</b>	<b>03</b>
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
<b>Comitê Executivo</b>	<b>KYC - Know Your Client (Conheça seu Cliente)</b>	<b>22/03/2021</b>	<b>1/9</b>

# AR Investimentos

## Asset Management

KYC - Know Your Client (Conheça seu Cliente)

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
<b>Compliance</b>	<b>Política</b>	<b>PL - KYC</b>	<b>03</b>
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
<b>Comitê Executivo</b>	<b>KYC - Know Your Client (Conheça seu Cliente)</b>	<b>22/03/2021</b>	<b>1/9</b>

## Sumário

1. Cadastro e Revisão de Dados e Documentação de Clientes .....	3
2. Definição.....	3
3. Procedimento .....	4
4. Renovação e atualização do Conheça seu Cliente .....	7
5. Perfil de Tolerância a Risco ( <i>Suitability</i> ) .....	7
6. Frequência e Controle.....	8
7. Anexo I – Declaração de Politicamente Exposto .....	9

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
<b>Compliance</b>	<b>Política</b>	<b>PL - KYC</b>	<b>03</b>
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
<b>Comitê Executivo</b>	<b>KYC - Know Your Client (Conheça seu Cliente)</b>	<b>22/03/2021</b>	<b>1/9</b>

## 1. Cadastro e Revisão de Dados e Documentação de Clientes

Este procedimento visa a estabelecer os passos e listagem de conferência de documentos e atualizações em cada um dos cadastros de clientes da AR Investimentos. Como dados pessoais tais como endereço, posição patrimonial, entre outros, podem sofrer alterações ao longo do tempo, é necessário estabelecer uma regra de atualização dos dados dos clientes, bem como estar atento a mudanças que impeçam o contato ou verificação de dados fornecidos pelos mesmos garantir uma boa política de riscos e evitar que a AR Investimentos seja vítima de crimes financeiros, os procedimentos de KYC (Know Your Client – Conheça o Seu Cliente) auxiliam na tarefa de identificar as origens e formas de acúmulo de patrimônio financeiro que os clientes trazem para nossa administração.

META = 100% dos cadastros de KYC (Know Your Client – Conheça Seu Cliente) devem ser revisados pelo menos a cada 2 (dois) anos, com dados atualizados da evolução, mantendo na pasta do cliente o histórico desde o início do relacionamento com a AR Investimentos.

## 2. Definição

No momento do cadastro de um novo cliente, além dos procedimentos de KYC – Know Your Client, um passo essencial é garantir que toda a documentação entregue à AR Investimentos seja conferida e confirmada, além de devidamente armazenada e atualizada periodicamente. Definimos um período de 2 (dois) anos para que seja realizada a atualização de um determinado cliente, ou a qualquer momento que percebamos ou formos notificados de alteração em seus dados. Para garantir a implementação desta meta, uma relação dos clientes e suas respectivas datas de cadastro e última atualização de dados estará à disposição do responsável pela área de Compliance, para que este possa auditar e alertar o responsável pela área de cadastro para buscar as atualizações necessárias.

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
<b>Compliance</b>	<b>Política</b>	<b>PL - KYC</b>	<b>03</b>
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
<b>Comitê Executivo</b>	<b>KYC - Know Your Client (Conheça seu Cliente)</b>	<b>22/03/2021</b>	<b>1/9</b>

O cadastro de clientes segue as determinações previstas na Política de PLD/FT, com conteúdo pré-estabelecido conforme Anexo I à Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999 (“ICVM 301/99”).

O cadastro dos clientes deve possuir, no mínimo, as informações constantes no Anexo I da ICVM 301/99, de modo a permitir a identificação da origem do patrimônio do cliente, avaliar as movimentações de recursos e desenvolver material de análise para monitoramento contínuo da compatibilidade das transações realizadas pelo cliente com seu perfil. A AR Investimentos se reserva ao direito de vetar o relacionamento com pessoas cujas informações apresentaram potencial risco aos bens jurídicos tutelados em sua Política de PLD/FT.

### 3. Procedimento

O procedimento de Conheça seu Cliente é uma recomendação do Comitê de Basiléia, na qual os bancos devem estabelecer um conjunto de regras e procedimentos bem definidos com o objetivo de “Conhecer Seu Cliente, buscando identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros do cliente”.

É um elemento crítico na administração dos riscos e a aplicação de uma adequada política de Conheça seu Cliente ajuda a proteger a reputação e a integridade das instituições, reduzindo a possibilidade das empresas se tornarem veículos ou vítimas de crimes financeiros.

São procedimentos que devem ser realizados na forma de uma “*due dilligence*” (averiguação e pesquisa) sobre o cliente, com o objetivo de conhecer detalhes da sua vida pessoal e profissional, dando maior segurança às informações apresentadas pelo cliente na Ficha Cadastral.

Essa *due dilligence* deve ser feita pelo responsável pelo cliente, e conferida pelo Diretor de Compliance, antes da abertura da conta ou no início de seu relacionamento com o cliente, sendo obrigatória a realização de visitas pessoais ao cliente nos seus locais de trabalho e nas instalações comerciais de sua propriedade.

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
<b>Compliance</b>	<b>Política</b>	<b>PL - KYC</b>	<b>03</b>
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
<b>Comitê Executivo</b>	<b>KYC - Know Your Client (Conheça seu Cliente)</b>	<b>22/03/2021</b>	<b>1/9</b>

A partir dessa análise, é identificado o Perfil do Investidor do cliente, que servirá de base para a construção do seu portfólio, sempre levando em consideração eventuais restrições, necessidades e desejos específicos.

Para que possamos mitigar os riscos de envolvimento de nossa instituição em operações de lavagem de dinheiro, é necessário produzir um relatório com todas as informações, conhecimentos e checagem das fontes de referências do cliente, instalações, volume de produção e faturamento/receita para análise e aceitação ou não do cliente na instituição.

Quais informações devem ser apresentadas:

A listagem de documentos que são necessários para compor a pasta de cadastro de um cliente encontra-se abaixo, sendo que os documentos marcados com (\*) devem ser atualizados em um período não superior a 2 (dois) anos:

1. Dados de identificação do cliente
2. Descrição sobre a situação financeira do cliente
3. Relato sobre as atividades profissionais do cliente (no Brasil e no Exterior)
4. Relato sobre as atividades profissionais e empresarias da família do cliente
5. Relato sobre a capacidade financeira presumível do cliente e sua capacidade de investimento.
6. Descrição sobre o relacionamento com o Responsável de Conta
7. Relato de como foi o processo de prospecção do cliente;
8. Relato sobre as referências pessoais e profissionais analisadas,
9. Relato sobre as principais instituições financeiras utilizadas pelo cliente.
10. Situação Patrimonial Presumida (cliente deve entregar cópia da última declaração de imposto de renda como documento obrigatório ao cadastro na AR Investimentos.
11. Quantificar em % a composição patrimonial do cliente, distribuída em imóveis rurais, urbanos e comerciais, e em aplicações financeiras de renda fixa, variável e demais.
12. Consulta a Serasa e Receita Federal do Brasil (consulta pelo CPF na Serasa, bem como comprovante de situação do CPF emitido no site da Receita Federal do Brasil).

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
<b>Compliance</b>	<b>Política</b>	<b>PL - KYC</b>	<b>03</b>
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
<b>Comitê Executivo</b>	<b>KYC - Know Your Client (Conheça seu Cliente)</b>	<b>22/03/2021</b>	<b>1/9</b>

13. Cópia simples da última declaração de Imposto de Renda, para confrontação do patrimônio declarado versus o volume de recursos do cliente presente na AR Investimentos, com devidas justificativas se houver alguma divergência.

14. Declaração do Responsável da Conta

15. No ato de cadastramento de cliente, deve ser feita análise com objetivo de identificar se a pessoa cadastrada se enquadra na categoria de pessoa politicamente exposta. Essa análise deve ser repetida periodicamente com o objetivo de identificar se, após o início do relacionamento, o cliente veio a assumir cargo ou função que o enquadre na categoria de pessoa politicamente exposta (“PPEs”). A relação com PPEs deve ser supervisionada diretamente pelo Diretor de Risco e Compliance.

Declaração assinada pelo responsável da conta, afirmando ter visitado e conhecido o cliente e que está confortável com a sua reputação e origem de seu patrimônio, de acordo com a *due dilligence* por ele efetuada e que durante as visitas realizadas às instalações do cliente, nenhuma irregularidade foi constatada.

Este documento deve ser armazenado em uma pasta específica para cada cliente, e arquivados em ordem alfabética do nome do cliente em arquivo específico para finalidade de documentos de cadastro.

### Segundo passo: Validação e aprovação do Conheça seu Cliente

A validação do Conheça seu Cliente pode ser feita pelo Diretor de *Compliance*, que tem a responsabilidade de avaliar a qualidade das informações apresentadas no Conheça seu Cliente e se elas atendem aos requisitos mínimos exigidos para sua elaboração. O diretor de Compliance pode solicitar ao responsável de conta que complemente o “Conheça seu Cliente” com algumas informações que julgar necessárias e a sua avaliação final é dada sob a forma de “Concorda” ou “Não Concorda” com o “Conheça seu Cliente” apresentado pelo responsável da conta. A aprovação do cliente ocorre antes da abertura da pasta de cliente.

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
<b>Compliance</b>	<b>Política</b>	<b>PL - KYC</b>	<b>03</b>
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
<b>Comitê Executivo</b>	<b>KYC - Know Your Client (Conheça seu Cliente)</b>	<b>22/03/2021</b>	<b>1/9</b>

#### 4. Renovação e atualização do Conheça seu Cliente

Dado que o “Conheça seu Cliente” retrata um histórico e uma situação e condição financeira do cliente do momento, que por sua vez podem variar para melhor ou pior, faz-se necessário manter um procedimento regular a cada 2 (dois) anos de atualização e complementação das informações inicialmente apresentadas.

#### 5. Perfil de Tolerância a Risco (*Suitability*)

A verificação do perfil de tolerância a risco ocorrerá por meio do preenchimento do “Questionário de *Suitability*”, anexo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Patrimônio (“Administração de Carteira de Investimento”), o qual indicará, minimamente, as seguintes informações do cliente: (i) avaliação do patrimônio pessoal; (ii) ativos que possui; (iii) horizonte de investimento para a carteira; (iv) grau de liquidez esperado dos investimentos; (v) reação no caso de desvalorização dos investimentos; (vi) histórico de investimento por classes de ativos; (vii) familiaridade e experiência com investimentos; (viii) realização de empréstimos para investimentos; (ix) objetivos e momento de vida; (x) reação a períodos de baixa no mercado; e (xi) reação a situações de estresse do mercado.

É importante enfatizar que o processo de *Suitability* previsto na presente política não será concluído enquanto a AR Investimentos não considerar suficientes as informações obtidas quando do preenchimento do Questionário de *Suitability* pelo cliente. Nessa hipótese, fica vedada a recomendação de investimento para o cliente em questão.

Concluído o preenchimento do Questionário de *Suitability*, o perfil de tolerância a risco do cliente será automaticamente obtido no próprio Questionário de *Suitability*, por meio de cálculo que compreende o somatório e balanceamento dos pontos das respostas dadas pelo cliente. O cliente poderá ser enquadrado em um dos cinco perfis de risco a seguir: Conservador, Moderado, Balanceado, Arrojado ou Agressivo.

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
<b>Compliance</b>	<b>Política</b>	<b>PL - KYC</b>	<b>03</b>
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
<b>Comitê Executivo</b>	<b>KYC - Know Your Client (Conheça seu Cliente)</b>	<b>22/03/2021</b>	<b>1/9</b>

## 6. Frequência e Controle

A frequência da checagem da listagem de clientes e a respectiva data da última atualização do KYC pelo Diretor de Compliance é mensal, que ativará eventual processo de renovação de informações que estejam em atraso, ou a qualquer momento que a AR Investimentos for notificada de significativa mudança no perfil do cliente. O controle é realizado pela planilha de auditoria, que é revista na reunião mensal da empresa.

	Nome	Assinatura	Data
<b>Elaborado por:</b>			__/__/__
<b>Aprovado por:</b>			__/__/__
<b>Implantado por:</b>			__/__/__
<b>Revisar em:</b>			__/__/__
<b>Revisar em:</b>			__/__/__



ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
<b>Compliance</b>	<b>Política</b>	<b>PL - KYC</b>	<b>03</b>
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
<b>Comitê Executivo</b>	<b>KYC - Know Your Client (Conheça seu Cliente)</b>	<b>22/03/2021</b>	<b>1/9</b>

## 7. Anexo I – Declaração de Politicamente Exposto

### DECLARAÇÃO DE POLITICAMENTE EXPOSTO

Definição de Pessoa Politicamente Exposta, conforme Instrução MPS/SPC Nº 26, de 01.09.08

Art. 3º Para efeito do disposto no inciso III do art. 2º, consideram-se pessoas politicamente expostas brasileiras:

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - os ocupantes de cargo no Poder Executivo da União:

a) de ministro de Estado ou equiparado;

b) de natureza especial ou equivalente;

c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e

d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;

III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;

IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador Geral da República, o Vice Procurador-geral da República, o Procurador Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os

Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V - os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI - os governadores de Estado e do Distrito Federal, os presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembleia Legislativa ou da Câmara Distrital, e os presidentes de Tribunal ou Conselho de Contas de Estado, de Municípios e do Distrito Federal; e

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
<b>Compliance</b>	<b>Política</b>	<b>PL - KYC</b>	<b>03</b>
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
<b>Comitê Executivo</b>	<b>KYC - Know Your Client (Conheça seu Cliente)</b>	<b>22/03/2021</b>	<b>1/9</b>

VII - os prefeitos e os presidentes de Câmara Municipal das capitais de Estado.

Conforme definição, assinale abaixo, se nos últimos cinco anos, retroativos a 01.09.08 e até esta data, você ou algum de seus familiares na linha direta até 1º grau, inclusive seus representantes é ou já foram pessoas politicamente expostas no país ou no exterior:

Sou Pessoa Politicamente Exposta. ( ) Não ( ) Sim.

Possuo parentes de primeiro grau, (pais e filhos), cônjuge, companheiro (a), enteado (a), inclusive representantes (pessoas que tenham minha procuração), Politicamente Expostos. ( ) Não ( ) Sim.

Caso tenha assinalado “sim”, preencha abaixo, os dados da pessoa politicamente exposta:

Nome completo:

Descrever o parentesco:

Especificar o cargo/ função:

Período de exercício ou mandato:

Identidade:

Órgão emissor:

Data emissão:

Nascimento:

CPF:

Declaro, para os fins de que trata a Instrução nº 26/2008 da SPC, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo quanto à veracidade e exatidão. Declaro, ainda, ter ciência de que deverei manter atualizadas as informações ora prestadas.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20\_\_.

Assinatura

Nome: